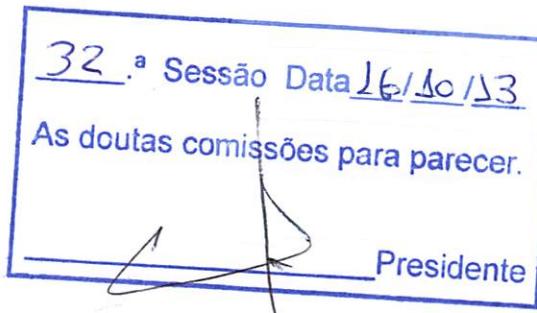




*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.



JUSTIFICATIVA

Protetores de animais são protetores de vidas. São pessoas sensíveis à dor e ao sofrimento independente da espécie, amam, respeitam e cuidam também dos seus semelhantes. Simplesmente optaram pelo trabalho voluntário àqueles que não são seus iguais. Por essa razão, muitas vezes são chamados de “loucos”. E realmente são! Mas não é uma loucura baseada na alienação, na perda da razão, mas sim na coragem e na bravura, essa é a “loucura”!

É a loucura corajosa para carregar a bandeira da defesa pelo diferente; de ser porta voz àqueles que não falam; é a loucura de fazer o bem sem olhar a quem ou a quê; de estender a mão sem esperar retribuição; é a loucura do amor ao próximo, de ajudar aquele que necessita semelhante ou não; é a loucura da compaixão, de fazer por amor; é uma loucura que faz o bem. Fazer o bem faz bem. Sempre respeitando a vida, independente da espécie.

Com essas considerações, submeto aos nobres pares a presente proposta que pretende seja o dia 04 de outubro comemorado oficialmente como o “Dia do Protetor de Animais no âmbito da Estância Balneária de Praia Grande”.

Diante do exposto, é que venho submeter à apreciação dos nobres Pares o seguinte:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO LEI Nº

067/13

**INSTITUI O "DIA DO PROTETOR DE ANIMAIS", A
SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 4
DE OUTUBRO.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Protetor de Animais", a ser comemorado anualmente, no dia 04 de outubro, que integrará o Calendário Oficial da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

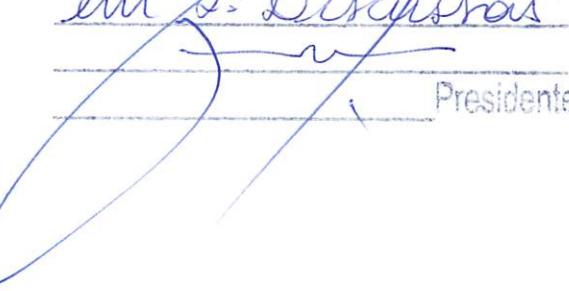
Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 outubro de 2013.


CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador

38.ª Sessão Data 27/11/2013
Encaminhamento Aprovado
em 1ª Discussão

Presidente

11.ª Sessão Data 27/11/2013
Encaminhamento Aprovado
em 2ª Discussão

Presidente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 178/13

Sr. Presidente,

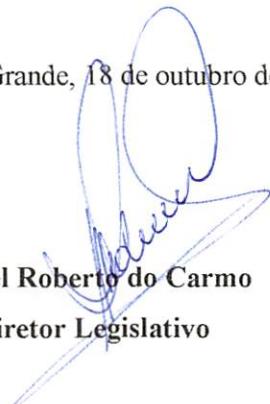
Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N° 067/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 18 de outubro de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 18 de outubro de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

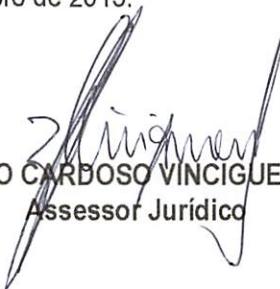
À DIRETORIA JURÍDICA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa, que traz a seguinte ementa: Institui o dia do protetor de animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data comemorativa a fim de homenagear os protetores de animais no Município de Praia Grande;

Considerando que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao presente projeto, que deverá ser encaminhado às Doutas Comissões para análise formal.

Praia Grande, 22 de outubro de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

ÀS DOUTAS COMISSÕES.

Praia Grande, 22 de outubro de 2013.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 178/13

PROJETO DE LEI N° 67/13

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa, que traz a seguinte ementa: Institui o dia do protetor de animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data comemorativa a fim de homenagear os protetores de animais no Município de Praia Grande;

Considerando que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação, esta Comissão analisante é de parecer favorável ao presente projeto, cujo mérito dever ser manifestado pelo Colendo Plenário

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

JANAINA BALLARIS

TATIANA TOSCHI MENDES

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 60/2013

"Institui o 'Dia do Protetor de Animais' a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

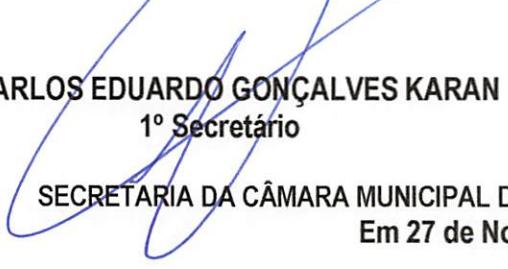
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Protetor de Animais" a ser comemorado anualmente, no dia 04 de outubro, que integrará o Calendário Oficial da Estância Balneária de Praia Grande.

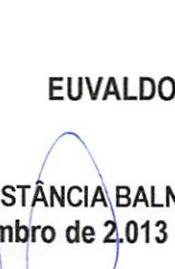
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

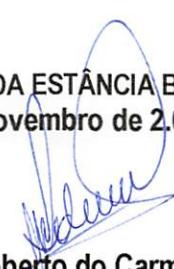
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Novembro de 2.013


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente


CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário


EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Novembro de 2.013


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 28 de Novembro de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 242/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 60/13, relativo ao Projeto de Lei nº 67/13, de autoria do Nobre Vereador *Carlos Eduardo Barbosa* e que “**institui o ‘Dia do Protetor de Animais’ a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Primeira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 27 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
02/12/2013
Eduardo Carvalho Lima Souza
Funcionário